PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas referente ao mês de **AGOSTO-2026.**

BASE LEGAL: IN nº 04/2024.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
RESPONSAVEL: FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
RELATOR: LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida a analise mensal supra citado esta controladoria interna constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Instrução TCE PI 04/2024.
4- Estando os demais atos administrativos objetos da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande (PI) 24 de SETEMBRO de 2026

PARECER DA CONTROLADORIA

Laysa Maria de Andrade Mendes

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES
CONTROLADOR (A) INTERNO
CPF: 034.488.243-80

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas do **FMAS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE– PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026**
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 04/2024
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
RESPONSÁVEL	ANA ERICA DA CONCEIÇÃO VELOSO NUNES
RELATOR	LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida à análise mensal supracitado, esta ***CONTROLADORIA INTERNA*** constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 04/2024.
4- Estando os demais atos administrativos objetos da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande, 24 de SETEMBRO de 2026

Laysa Maria de Andrade Mendes

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES
Controlador Interno
CPF N° 034.488.243-80

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas do **FMS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE– PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026**
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 04/2024
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
RESPONSÁVEL	JÕAO PEDRO PIO RODRIGUES
RELATOR	LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida à análise mensal supracitado, esta ***CONTROLADORIA INTERNA*** constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 04/2024.
4- Estando os demais atos administrativos objetos da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande, 24 de SETEMBRO de 2026

Laysa Maria de Andrade Mendes

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES
Controlador Interno
CPF N° 034.488.243-80

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas do **FUNDEB DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE– PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026**
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 04/2024
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
RESPONSÁVEL	ELIANE ALVES DE MOURA
RELATOR	LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida à análise mensal supracitado, esta ***CONTROLADORIA INTERNA*** constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 04/2024.
4- Estando os demais atos administrativos objetos da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande, 24 de SETEMBRO de 2026

Laysa Maria de Andrade Mendes

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES
Controlador Interno
CPF N° 034.488.243-80

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS - *.*42.573-** - 29/09/2026 09:46:46**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VINICIUS MIRANDA SANTOS - *.*32.233-** - 29/09/2026 09:47:05**